

12 de janeiro de 2021 003/2021-VPC

# OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Processo para Seleção e Credenciamento no Programa de Formador de Mercado para os Contratos Futuros de Commodities

Para o presente programa, serão credenciados até 2 (dois) formadores de mercado para cada um dos contratos futuros abaixo relacionados.

- Milho com Liquidação Financeira (CCM)
- Boi Gordo com Liquidação Financeira (BGI)
- Café Arábica 4/5 (ICF)
- Etanol Hidratado com Liquidação Financeira (ETH)
- Soja com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato Futuro Míni de Soja do CME Group (SJC)

# Procedimento de seleção e credenciamento

As instituições interessadas em participar deste programa deverão solicitar credenciamento, mediante envio do modelo de Manifestação de Interesse devidamente preenchido, com suas informações pessoais e a indicação dos ativos com os quais pretende atuar, para o e-mail <a href="mailto:formadordemercadob3@b3.com.br">formadordemercadob3@b3.com.br</a>, no prazo definido neste Ofício Circular.

O modelo de Manifestação de Interesse está disponível em <a href="www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas – Listados, Commodities

 $\mathbf{B}$ 

2

003/2021-VPC

Caso as manifestações de interesse excedam o número de vagas oferecidas, a

seleção será feita por meio do processo descrito no Anexo I deste Ofício Circular.

Após definição, a B3 divulgará individualmente as instituições selecionadas para

o programa, bem como a classificação de todas as instituições interessadas que

participaram do processo de seleção. A divulgação pública de todas as

instituições credenciadas será realizada a partir do primeiro dia de atuação no

programa.

As instituições selecionadas deverão formalizar o credenciamento nos ativos

mediante assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo definido neste

Ofício Circular.

As orientações sobre o procedimento para envio do Termo de Credenciamento

estão descritas no Guia de Procedimentos para Credenciamento de Formadores

de Mercado (Guia de Credenciamento), disponível em www.b3.com.br, Produtos

e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Credenciamento.

Caso a instituição selecionada ainda não tenha celebrado o Contrato de

Credenciamento para Atuação de Formador de Mercado com a B3, deverá seguir

os procedimentos previstos nos itens 4, 5 e 6 do Guia de Credenciamento.

Para o credenciamento neste programa, há modelo específico de Termo de

Credenciamento para os Contratos Futuros de Commodities, disponível em

www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como

funciona, Programas – Listados, Commodities.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

003/2021-VPC

#### **Prazos**

| Envio da<br>Manifestação de<br>Interesse | Envio do Termo de<br>Credenciamento e<br>cadastro das contas | Início da<br>atuação | Revisão dos<br>parâmetros de<br>atuação | Término<br>do vínculo |
|--|--|----------------------|---|-----------------------|
| Até 19/01/2021                           | 26/01/2021   | 02/02/2021           | 02/07/2021                              | 01/02/2022            |

A B3 poderá, a seu exclusivo critério, avaliar solicitações de credenciamento realizadas após os prazos indicados neste Ofício Circular, desde que devidamente justificadas.

### Parâmetros de atuação

Os formadores de mercado deverão realizar ofertas de compra e de venda, respeitando os Parâmetros de Atuação do Formador de Mercado dos Contratos Futuros de Commodities, disponível em <a href="www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas — Listados, Commodities.

O formador de mercado deverá atuar até o quinto dia útil anterior à data de vencimento do contrato. Após esse prazo, a obrigação do formador de mercado passará a ser no vencimento seguinte.

Os parâmetros de atuação poderão ser alterados durante a vigência do programa mediante concordância prévia dos formadores de mercado credenciados neste programa. Eventual proposta de alteração dos parâmetros de atuação será formalizada pela B3 aos formadores de mercado e deverá ser respondida, por escrito, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sendo a ausência de resposta tempestiva considerada como anuência à proposta de alteração.

B

4

003/2021-VPC

A concordância prévia do formador de mercado não será necessária quando a

alteração de parâmetros de atuação decorrer de situações atípicas de mercado

que incorram na alteração do padrão de negociação ou de ajustes necessários

para evitar a criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço.

Para fins de apuração do volume de negociação dos participantes, serão

consideradas apenas as operações que atenderem às normas e aos

procedimentos estabelecidos para o mercado futuro da B3. sendo

desconsideradas as operações canceladas e/ou que não atenderem aos requisitos

necessários para sua realização.

Período de teste

Os formadores de mercado poderão usufruir dos benefícios, especificados a

seguir, sem observar os parâmetros de atuação, por um período de até 10 (dez)

dias úteis anteriores ao início de sua atuação obrigatória, para que possam

realizar os testes de conectividade, de sessão e de roteamento de ordens, bem

como as configurações tecnológicas necessárias. Após o período de teste, a

atuação dos formadores de mercado será monitorada pela B3.

Quantidade máxima de descumprimento de parâmetros

Os formadores de mercado poderão ter seu credenciamento neste programa

cancelado se descumprirem, por mais de 12 (doze) vezes, os parâmetros de

atuação e/ou as obrigações dispostas neste Ofício Circular e no Contrato de

Credenciamento para Atuação de Formador de Mercado de modo injustificado

ou com justificativas não aceitas pela B3. O contrato está disponível em

www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como

Funciona, Contratos.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

003/2021-VPC

Prazo mínimo de atuação

Caso o formador de mercado desista do processo de credenciamento, antes do

início de sua atuação neste programa, estará dispensado de cumprir o prazo

mínimo de atuação de 30 (trinta) dias, estabelecido no Ofício Circular 109/2015-

DP, de 08/10/2015. Quando a desistência ocorrer após o início da atuação, os

formadores de mercado deverão cumprir, impreterivelmente, o aviso prévio de

30 (trinta) dias, para que o descredenciamento seja comunicado ao mercado.

Dispensa no cumprimento de obrigações

Nos períodos em que não houver sessão de negociação na plataforma eletrônica

do CME Group, assim como nos feriados nas praças de Nova York ou Chicago, os

formadores de mercado estarão dispensados de cumprir os parâmetros de

atuação para o Contrato de Soja com Liquidação Financeira pelo Preço do

Contrato Futuro Míni de Soja do CME Group (SJC).

**Benefícios** 

Os formadores de mercado credenciados neste programa receberão isenção no

pagamento dos emolumentos e das demais tarifas incidentes sobre as operações

realizadas com o ativo deste programa, em qualquer vencimento, tanto em

futuros quanto em opções.

Para os formadores de mercado de milho (ativo CCM) haverá um benefício

adicional, conforme Anexo II deste Ofício Circular.

Ressalta-se que o fluxo de mensagens, os negócios e o volume gerados pelas

instituições credenciadas não serão considerados para fins da Política de Controle

de Mensagens de Negociação, conforme disposto nos Ofícios Circulares

039/2013-DP, de 27/05/2013, e 050/2013-DP, de 30/07/2013.

003/2021-VPC

# Disposições gerais

Os casos omissos em relação a este processo de credenciamento e a este programa serão resolvidos pela B3.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Produtos Listados, pelos telefones (11) 2565-7118/5709 ou pelo e-mail formadordemercadob3@b3.com.br.

José Ribeiro de Andrade

Vice-Presidente de Produtos

e Clientes

Cícero Augusto Vieira Neto

Vice-Presidente de Operações, Clearing

e Depositária



# Anexo I do Ofício Circular 003/2021-VPC

# Procedimentos de Seleção ao Programa de Formador de Mercado para os Contratos Futuros de Commodities

As 2 (duas) vagas disponíveis em cada ativo para o credenciamento dos formadores de mercado são divididas em dois métodos de seleção:

- 1 (uma) vaga reservada às alocações primárias;
- 1 (uma) vaga reservada às alocações secundárias.

Caso a vaga reservada às alocações primárias não seja preenchida, esta será disponibilizada às alocações secundárias, no intuito de maximizar o número de formadores de mercado credenciados neste programa.

# 1. Alocação primária

São elegíveis às alocações primárias as instituições que:

- estavam credenciadas no Programa de Formador de Mercado de Commodities disciplinado pelo Ofício Circular 011/2019-PRE, de 13/02/19;
- apresentaram a melhor performance no período de atuação do programa anterior.

# 2. Alocação secundária

As instituições não contempladas pela alocação primária serão selecionadas para alocação secundária a partir dos critérios a seguir, sendo as melhores ranqueadas para o credenciamento, conforme abaixo.

**2.1** Ter negociado o volume mínimo do ativo candidato dentro do ano de 2020.



003/2021-VPC

| Ativo | Volume mínimo |
|-------|---------------|
| CCM   | 13.000        |
| BGI   | 2.000         |
| ICF   | 1.000         |
| ETH   | 1.000         |
| SJC   | 1.000         |

**2.2** Caso o número de candidatos para alocação secundária exceda o número de vagas, os candidatos deverão apresentar proposta de melhoria nos spreads propostos neste programa.

As instituições interessadas em participar deste programa devem buscar orientações no Guia de Procedimentos para Credenciamento de Formadores de Mercado, disponível em <a href="www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Credenciamento.



# Anexo II do Ofício Circular 003/2021-VPC

# Benefício Adicional ao Formador de Mercado de Milho (CCM)

Os formadores de mercado de milho poderão ter o incentivo adicional conforme sua performance no volume negociado desse ativo no mês de atuação como formador, conforme descrito abaixo.

| Volume/mês (%) |        | Benefício adicional por formador de mercado   |  |
|----------------|--------|---|--|
| De             | Até    | de milho/mês                                  |  |
| 0,01%          | 7,50%  | lsenção na tarifação                          |  |
| 7,51%          | 15,00% | Isenção na tarifação + BRL 15.000 em créditos |  |
| ≥15,01%        |        | Isenção na tarifação + BRL 30.000 em créditos |  |

$$Volume/mês(\%) = \frac{M}{VT} \times 100$$

#### Onde:

M = número de contratos CCM negociados pelo formador de mercado de milho no mês de referência, considerando as duas pontas da negociação (compra e venda);

**VT** = número total de contratos CCM negociados no mês de referência, considerando as duas pontas da operação (compra e venda).

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$ 

003/2021-VPC

# Sobre a utilização dos créditos do formador de mercado de milho

- O benefício será divulgado pela B3 aos formadores nos primeiros 15 úteis do mês subsequente ao de atuação como formador.
- 2. Os formadores deverão indicar uma conta de liquidação exclusiva para o recebimento dos benefícios. Os créditos poderão ser utilizados, exclusivamente, para abatimento nos emolumentos e nas tarifas cobrados pela B3 em operações com:
- Boi Gordo com Liquidação Financeira (BGI)
- Café Arábica 4/5 (ICF)
- Etanol Hidratado com Liquidação Financeira (ETH)
- Soja com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato Futuro Míni de Soja do CME Group (SJC)
- Contrato Futuro de Ouro com Liquidação Física (OZ1)
- Disponível Fracionário de Ouro 250g (OZ1D)
- Disponível Fracionário de Ouro 10g (OZ2D)
- Disponível Fracionário de Ouro 0,225g (OZ3D)
- Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial (DOL)
- Míni de Dólar Comercial (WDO)
- Contrato Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia (DI1)
- **3.** O formador também deverá indicar no Termo de Credenciamento até dois ativos acima citados para utilizar o seu benefício, sendo que pelo menos um destes deve ser do complexo de ativos de commodities (BGI, ICF, ETH, SJC, OZ1, OZID, OZ2D e OZ3D). Os formadores poderão alterar esses instrumentos financeiros que receberão os créditos na data de revisão dos parâmetros de atuação indicada neste Ofício Circular.

003/2021-VPC

- **4.** Os créditos concedidos terão validade não prorrogável até o fim do mês subsequente ao mês de atuação como formador de mercado de milho.
- **5.** Não serão considerados a diferenciação por tipo de investidor, as políticas de descontos progressivos por faixa de volume médio diário (ADTV) ou por volume de day trade ou quaisquer outros descontos que a B3 venha a instituir.